



LEI Nº 2.260/2018

Concede 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) de reajuste salarial aos Servidores Municipais, através da revisão geral anual e dá outras providências.

Rosemar Hentges, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal;

Faço saber Que: O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a contar de 1º de Janeiro de 2018, o reajuste salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre o vencimento básico dos servidores ativos, inativos paridade, pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas, ajuda de custo dos Conselheiros Tutelares, subsídio dos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito;

§1º: Ficam excluídos deste reajuste os servidores efetivos e contratados através de programas federais, quais possuem o vencimento fixado em Norma Federal, sendo as Agentes Comunitárias de Saúde e os Agentes Epidemiológicos.

§2º: Percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento básico.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo dos valores aos servidores mencionados do art. 1º, a contar da data base fixada na Lei 1.762/2018, sendo 1º de Janeiro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas do orçamento municipal, em cada um dos seus Setores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS.
Em 19 de abril de 2018.


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se


Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretário de Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Lei</u>
registrado(a) sob nº. <u>2.260/2018</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>19 / 04 / 2018</u> e retirado em



Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017

